

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022

PREGÃO Nº. 105/22

Aos 05 (Cinco) dias do mês de Dezembro do ano de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248-81 e o Secretário de Administração Geral, **Mario Mauricio da Matta Junior**, RG: 24.972.175-2 e CPF: 185.447.638-63, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para **eventual locação de veículo**, em atendimento à Secretaria de Administração, Secretaria de Governo, Secretaria de Esporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Secretaria de Receita e Renda, Secretaria de Habitação e Projetos Especiais, Secretaria de Infraestrutura Urbana e Gabinete do Prefeito, em conformidade com os itens do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para o item que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, nº 121, Térreo, Sacomã, São Paulo/SP, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Paulo Emilio Pimentel Uzêda**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 3.689.097-94 e CPF nº 454.876.505-00 e a Sra. **Valkiria Nakamashi** portador(a) da cédula de identidade RG nº 44.092.472 e CPF: 336.870.098-74 :

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual locação de veículo, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Administração, Secretaria de Governo, Secretaria de Esporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Secretaria de Receita e Renda, Secretaria de Habitação e Projetos Especiais, Secretaria de Infraestrutura Urbana e Gabinete do Prefeito, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da locação de veículo.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A locação de veículo, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

4.2. O prazo de início da prestação de serviço deverá ser no local determinado pelas secretarias solicitantes, em pleno atendimento ao descrito no Anexo I, contados da data da autorização de fornecimento.

4.3. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes da locação de veículo;

4.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.9. Constadas quaisquer irregularidades na prestação de serviço as secretarias requisitantes, poderão:

4.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria de Administração, Secretaria de Governo, Secretaria de Esporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Secretaria de Receita e Renda, Secretaria de Habitação e Projetos Especiais, Secretaria de Infraestrutura Urbana e Gabinete do Prefeito, receberá os serviços para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. O preço deverá ser cotado para o serviço no local determinado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, contemplando todos os custos, tudo de acordo ao pleno atendimento ao descrito no Anexo I, que é parte integrante do Edital, sem ônus para a Prefeitura.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias da realização do serviços, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou

praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 05 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Mauricio da Matta Junior - Secretaria de Administração

LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
Paulo Emilio Pimentel Uzêda - CONTRATADA

LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
Valkiria Nakamashi - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Processo Administrativo nº. 50.845/2022 - Pregão Presencial nº 105/2022 – Ata 216/22

compras@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 R. 5306
Av. Pres. Vargas, 280 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-100, Brasil

TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO

1 OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

Contratação de empresa para locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de combustível e sem motorista para a Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

O serviço compreende a disponibilização total dos veículos para a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, nas condições e locais estabelecidos.

2 - ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão prestados em todas as áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, onde os veículos ficarão alocados e disponíveis e a contratada deverá dispor de estrutura para administração, manutenção, apoio operacional e conservação da frota.

2.2 - Os veículos serão locados com quilometragem livre.

2.3 - Para efeito de avaliação e cálculos informamos que os veículos rodam em média 3.000 (três mil) quilômetros/mês.

2.4 - Os veículos deverão estar à disposição da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A prestação dos serviços será executada em conformidade com as especificações e informações abaixo descritas:

3.2 - Os veículos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ser zero quilômetro, condição essa que será comprovada pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

3.3 - Os veículos movidos a álcool ou gasolina que atingirem 100.000 (cem mil quilômetros) rodados, e aquele movido a diesel que atingir 200.000 (duzentos mil quilômetros) deverão ser imediatamente substituídos por veículos zero quilômetro, dentro das mesmas especificações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

3.4 - Durante a vigência do contrato, todos os veículos deverão estar devidamente licenciados e emplacados no estado de São Paulo, com IPVA e Seguro Obrigatório pagos.

3.5 - Na entrega dos veículos (prazo máximo de 120 dias da assinatura do Contrato), deverão ser entregues os Documentos de propriedade dos veículos objeto do contrato, ou caso não sejam de sua propriedade, documentos hábeis, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando a locação ou "leasing", bem como comprovação de pagamento do seguro obrigatório e IPVA.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A Contratada efetuará o controle de utilização dos veículos, por suas placas, observando os seguintes itens: quilometragem, jornada de atendimento, ocorrências registradas etc. em formulários específicos, informações essas que devem ser sintetizadas em relatórios próprios e que deverão ser encaminhados mensalmente à contratante.

4.2 - A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pela Contratante com observância ao cumprimento das cláusulas contratuais.

4.3 - A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

4.4 - O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;

4.5 - Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo tipo ou superior e sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

5.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3 - Disponibilizar os veículos imediatamente em até 120 dias após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

5.4 - Disponibilizar veículos licenciados obrigatoriamente no estado de São Paulo.

5.5 - Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

5.6 - Disponibilizar veículos com numeração final de placa diferenciada, com vistas a minimizar a interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica;

5.7 - Locar os veículos com quilometragem livre;

5.8 - Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, conforme as especificações do fabricante;

5.9 - Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Contratante;

5.10 - Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual; Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

5.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

5.12 - Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas;

5.13 - Substituir os veículos locados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança na Capital do Estado e na Grande São Paulo e no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer, quando em viagem, no interior do Estado.

5.14 - Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação;

5.15 - Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional; entregar os veículos adesivados conforme o padrão da Prefeitura Municipal de Carapicuíba (ANEXO II).

5.16 - Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo;

5.17 - Encaminhar ao Contratante, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

5.18 - Isentar o Contratante de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;

5.19 - Responsabilizar -se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do Contratante;

5.20 - Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

5.21 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

5.22 - Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 6.2 - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos na locação;
- 6.3 - Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades do Contratante;
- 6.4 - Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- 6.5 - Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;
- 6.6 - Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 6.7 - No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à Contratada dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- 6.8 - Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à Contratada, caso a infração cometida seja considerada procedente;
- 6.9 - Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 6.10 - Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos; e, efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

7 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 7.1 - A Ata de Registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da ordem de início dos serviços.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E QUANTIDADE DE VEÍCULOS

ITEM 01 – VEICULO TIPO SEDAN: Veiculo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: **Motorização:**1.0 ou superior, com potencia mínima de 116CV, Combustível: Álcool/Gasolina, **Direção:**hidráulica, **Ocupantes:**5, **Cor:** branco

Quantidade: 09 unidades, sem fornecimento de condutor, sem fornecimento de combustível.

Distribuição

SECRETARIA / SETOR	QUANTIDADE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
SECRETARIA DE GOVERNO	2
SECRETARIA DE SAUDE E MEDICINA	2

ITEM 02 – VEICULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA: Veiculo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: **Motorização:**1.3 ou superior; **Combustível:** Gasolina/Etanol (Flex); **Câmbio:** manual de 5 marchas; **Direção:** hidráulica ou elétrica; **Tanque (L)** 45; **Ocupantes:** 5; **Cor:** branco
Quantidade: 14 unidades, sem fornecimento de condutor, s em fornecimento de combustível.
Distribuição

SECRETARIA / SETOR	QUANTIDADE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1
SECRETARIA DE ESPORTE	1
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	1
SECRETARIA DE INFRESTRUTURA	1
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1
SECRETARIA DE OBRAS	4
SECRETARIA DE RENDAS	1
SECRETARIA DE SAUDE E MEDICINA	1
SECRETARIA DE TRABALHO	1

ITEM 03 - VEICULO DE 07 LUGARES: Veiculo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: **Motorização:**1.6 ou superior , **Combustível:**Álcool/Gasolina, **Direção:**Hidraulica ou elétrica, **Câmbio:**manual de 5 marchas; **Tanque (L):**45, **Ocupantes:**7; **Cor:** branco

Quantidade: 17 unidades, sem fornecimento de condutor, sem fornecimento de combustível.

Distribuição

SECRETARIA / SETOR	QUANTIDADE
GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE CULTURA	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
SECRETARIA DE ESPORTE	1
SECRETARIA DE GOVERNO	1

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras

SECRETARIA DE HABITAÇÃO	1
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1
SECRETARIA DE OBRAS	4
SECRETARIA DE SAUDE E MEDICINA	2
SECRETARIA DE TRABALHO	1
SECRETARIA DE RECEITA E RENDAS	1

TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEICULOS
1	VEICULO TIPO SEDAN: Veiculo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.0 ou superior, com potencia mínima de 116CV Combustível: Álcool/Gasolina, Direção:hidráulica, Ocupantes:5	9
2	VEICULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA: Veiculo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.3 ou superior; Combustível: Gasolina/Etanol (Flex); Câmbio: manual de 5 marchas; Direção: hidráulica ou elétrica; Tanque (L) 45; Ocupantes: 5; Cor: branco	14
3	VEICULO DE 07 LUGARES: Veiculo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.6 ou superior , Combustível:Álcool/Gasolina, Direção:Hidraulica ou elétrica, Câmbio>manual de 5 marchas; Tanque (L):45, Ocupantes:7; Cor: branco	17
TOTAL GERAL		40

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 01			
	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.
1.1	VEÍCULO TIPO SEDAN: Veiculo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.0 ou superior, com potencia mínima de 116CV, Combustível: Álcool/Gasolina, Direção:hidráulica, Ocupantes:5, Cor: branco	9	Unid.

LOTE 02			
	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.
2.1	VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.3 ou superior ; Combustível: gasolina/etanol (Flex); Câmbio: manual de 5 marchas; Direção:hidráulica ou elétrica; Tanque (L) 45; Ocupantes: 5; Cor:branco	14	Und.
2.2	VEÍCULO DE 07 LUGARES: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.6 ou superior , Combustível:Álcool/Gasolina, Direção:Hidraulica ou elétrica, Câmbio>manual de 5 marchas; Tanque (L):45, Ocupantes:7; Cor: branco	17	Und.

PROPOSTA PP 105/22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL							
LOTE 01							
	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.1	VEÍCULO TIPO SEDAN: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.0 ou superior, com potência mínima de 116CV, Combustível: Álcool/Gasolina, Direção:hidráulica, Ocupantes:5, Cor: branco	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0	Und	03	R\$ 2.546,29	R\$ 7.638,87	R\$ 91.666,44

SECRETARIA DE GOVERNO							
LOTE 01							
	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.1	VEÍCULO TIPO SEDAN: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.0 ou superior, com potência mínima de 116CV, Combustível: Álcool/Gasolina, Direção:hidráulica, Ocupantes:5, Cor: branco	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0	Und.	02	R\$ 2.546,29	R\$ 5.092,58	R\$ 61.110,96

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
LOTE 01						
DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.1 VEÍCULO TIPO SEDAN: Veiculo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.0 ou superior, com potencia mínima de 116CV, Combustível: Álcool/Gasolina, Direção:hidráulica, Ocupantes:5, Cor: branco	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0	Und.	02	R\$ 2.546,29	R\$ 5.092,58	R\$ 61.110,96

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
LOTE 01						
DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.1 VEÍCULO TIPO SEDAN: Veiculo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.0 ou superior, com potencia mínima de 116CV, Combustível: Álcool/Gasolina, Direção:hidráulica, Ocupantes:5, Cor: branco	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0	Und.	02	R\$ 2.546,29	R\$ 5.092,58	R\$ 61.110,96

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 274.999,32 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS)

Prefeitura de Carapicuíba
 Secretaria da Fazenda
 Departamento de Licitações e Compras

GABINETE DO PREFEITO							
LOTE 02							
DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
2.2	VEÍCULO DE 07 LUGARES: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.6 ou superior , Combustível:Álcool/Gasolina, Direção:Hidráulica ou elétrica, Câmbio>manual de 5 marchas; Tanque (L):45, Ocupantes:7; Cor: branco	CHEVROLET SPIN 1.8 FLEX 07 LUGARES	Und.	01	R\$ 3.000,80	R\$ 3.000,80	R\$ 36.009,60
VALOR TOTAL						R\$ 36.009,60	

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL							
LOTE 02							
DESCRİÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
2.1	VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização: 1.3 ou superior ; Combustível: gasolina/etanol (Flex); Câmbio: manual de 5 marchas; Direção: hidráulica ou elétrica; Tanque (L) 45; Ocupantes: 5; Cor: branco	FIAT STRADA 1.3 FREEDOM FLEX CABINE DUPLA	Und	01	R\$ 2.963,31	R\$ 2.963,31	R\$ 35.559,72
2.2	VEÍCULO DE 07 LUGARES: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização: 1.6 ou superior , Combustível: Álcool/Gasolina, Direção: Hidráulica ou elétrica, Câmbio: manual de 5 marchas; Tanque (L): 45, Ocupantes: 7; Cor: branco	CHEVROLET SPIN 1.8 FLEX 07 LUGARES	Und.	01	R\$ 3.000,80	R\$ 3.000,80	R\$ 36.009,60
VALOR TOTAL						R\$ 71.569,32	

Prefeitura de Carapicuíba
 Secretaria da Fazenda
 Departamento de Licitações e Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
LOTE 02						
DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2.1 VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.3 ou superior ; Combustível: gasolina/etanol (Flex); Câmbio: manual de 5 marchas; Direção:hidráulica ou elétrica; Tanque (L) 45; Ocupantes: 5; Cor:branco	FIAT STRADA 1.3 FREEDOM FLEX CABINE DUPLA	Und	01	R\$ 2.963,31	R\$ 2.963,31	R\$ 35.559,72
VALOR TOTAL						R\$ 35.559,72

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
LOTE 02							
DESCRİÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
2.1	VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.3 ou superior ; Combustível: gasolina/etanol (Flex); Câmbio: manual de 5 marchas; Direção:hidráulica ou elétrica; Tanque (L) 45; Ocupantes: 5; Cor:branco	FIAT STRADA 1.3 FREEDOM FLEX CABINE DUPLA	Und	01	R\$ 2.963,31	R\$ 2.963,31	R\$ 35.559,72
2.2	VEÍCULO DE 07 LUGARES: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.6 ou superior , Combustível:Álcool/Gasolina, Direção:Hidráulica ou elétrica, Câmbio:manual de 5 marchas; Tanque (L):45, Ocupantes:7; Cor: branco	CHEVROLET SPIN 1.8 FLEX 07 LUGARES	Und.	01	R\$ 3.000,80	R\$ 3.000,80	R\$ 36.009,60
VALOR TOTAL						R\$ 71.569,32	

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
LOTE 02							
DESCRİÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
2.2	VEÍCULO DE 07 LUGARES: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.6 ou superior , Combustível:Álcool/Gasolina, Direção:Hidráulica ou elétrica, Câmbio>manual de 5 marchas; Tanque (L):45, Ocupantes:7; Cor: branco	CHEVROLET SPIN 1.8 FLEX 07 LUGARES	Und.	01	R\$ 3.000,80	R\$ 3.000,80	R\$ 36.009,60
VALOR TOTAL						R\$ 36.009,60	

SECRETARIA DE GOVERNO							
LOTE 02							
DESCRİÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
2.2	VEÍCULO DE 07 LUGARES: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.6 ou superior , Combustível:Álcool/Gasolina, Direção:Hidráulica ou elétrica, Câmbio>manual de 5 marchas; Tanque (L):45, Ocupantes:7; Cor: branco	CHEVROLET SPIN 1.8 FLEX 07 LUGARES	Und.	01	R\$ 3.000,80	R\$ 3.000,80	R\$ 36.009,60
VALOR TOTAL						R\$ 36.009,60	

Prefeitura de Carapicuíba
 Secretaria da Fazenda
 Departamento de Licitações e Compras

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE							
LOTE 02							
	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2.1	VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização: 1.3 ou superior ; Combustível: gasolina/etanol (Flex); Câmbio: manual de 5 marchas; Direção: hidráulica ou elétrica; Tanque (L) 45; Ocupantes: 5; Cor: branco	FIAT STRADA 1.3 FREEDOM FLEX CABINE DUPLA	Und	01	R\$ 2.963,31	R\$ 2.963,31	R\$ 35.559,72
2.2	VEÍCULO DE 07 LUGARES: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização: 1.6 ou superior , Combustível: Álcool/Gasolina, Direção: Hidráulica ou elétrica, Câmbio: manual de 5 marchas; Tanque (L): 45; Ocupantes: 7; Cor: branco	CHEVROLE TSPIN 1.8 FLEX 07 LUGARES	Und.	01	R\$ 3.000,80	R\$ 3.000,80	R\$ 36.009,60
VALOR TOTAL							R\$ 71.569,32

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
LOTE 02							
DESCRÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
2.1	VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.3 ou superior ; Combustível: gasolina/etanol (Flex); Câmbio: manual de 5 marchas; Direção:hidráulica ou elétrica; Tanque (L) 45; Ocupantes: 5; Cor:branco	FIAT STRADA 1.3 FREEDOM FLEX CABINE DUPLA	Und	01	R\$ 2.963,31	R\$ 2.963,31	R\$ 35.559,72
2.2	VEÍCULO DE 07 LUGARES: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.6 ou superior , Combustível:Álcool/Gasolina, Direção:Hidráulica ou elétrica, Câmbio:manual de 5 marchas; Tanque (L):45; Ocupantes:7; Cor: branco	CHEVROLET SPIN 1.8 FLEX 07 LUGARES	Und.	02	R\$ 3.000,80	R\$ 6.001,60	R\$ 72.019,20
VALOR TOTAL						R\$ 107.578,92	

Prefeitura de Carapicuíba
 Secretaria da Fazenda
 Departamento de Licitações e Compras

SECRETARIA DE OBRAS							
LOTE 02							
DESCRÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
2.1	VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.3 ou superior ; Combustível: asoline/etanol (Flex); Câmbio: manual de 5 marchas; Direção:hidráulica ou elétrica; Tanque (L) 45; Ocupantes: 5; Cor:branco	FIAT STRADA 1.3 FREEDOM FLEX CABINE DUPLA	Und	04	R\$ 2.963,31	R\$ 11.853,24	R\$ 142.238,88
2.2	VEÍCULO DE 07 LUGARES: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.6 ou superior , Combustível:Álcool/Gasolina, Direção:Hidráulica ou elétrica, Câmbio:manual de 5 marchas; Tanque (L):45, Ocupantes:7; Cor: branco	CHEVROLET SPIN 1.8 FLEX 07 LUGARES	Und.	04	R\$ 3.000,80	R\$ 12.003,20	R\$ 144.038,40
VALOR TOTAL						R\$ 286.277,28	

Prefeitura de Carapicuíba
 Secretaria da Fazenda
 Departamento de Licitações e Compras

SECRETARIA DE RECEITA E RENDAS							
LOTE 02							
	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2.1	VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.3 ou superior ; Combustível: asoline/etanol (Flex); Câmbio: manual de 5 marchas; Direção:hidráulica ou elétrica; Tanque (L) 45; Ocupantes: 5; Cor:branco	FIAT STRADA 1.3 FREEDOM FLEX CABINE DUPLA	Und	01	R\$ 2.963,31	R\$ 2.963,31	R\$ 35.559,72
2.2	VEÍCULO DE 07 LUGARES: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.6 ou superior , Combustível:Álcool /Gasolina, Direção:Hidraulica ou elétrica, Câmbio:manual de 5 marchas; Tanque (L):45, Ocupantes:7; Cor: branco	CHEVROLET SPIN 1.8 FLEX 07 LUGARES	Und.	01	R\$ 3.000,80	R\$ 3.000,80	R\$ 36.009,60
VALOR TOTAL							R\$ 71.569,32

Prefeitura de Carapicuíba
 Secretaria da Fazenda
 Departamento de Licitações e Compras

SECRETARIA DE DESENVOL. ECON. S. E. TRABALHO							
LOTE 02							
	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2.1	VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.3 ou superior ; Combustível: asoline/etanol (Flex); Câmbio: manual de 5 marchas; Direção:hidráulica ou elétrica; Tanque (L) 45; Ocupantes: 5; Cor:branco	FIAT STRADA 1.3 FREEDOM FLEX CABINE DUPLA	Und	01	R\$ 2.963,31	R\$ 2.963,31	R\$ 35.559,72
2.2	VEÍCULO DE 07 LUGARES: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.6 ou superior , Combustível:Álcool /Gasolina, Direção:Hidraulica ou elétrica, Câmbio>manual de 5 marchas; Tanque (L):45, Ocupantes:7; Cor: branco	CHEVROLET SPIN 1.8 FLEX 07 LUGARES	Und.	01	R\$ 3.000,80	R\$ 3.000,80	R\$ 36.009,60
VALOR TOTAL							R\$ 71.569,32

Prefeitura de Carapicuíba
 Secretaria da Fazenda
 Departamento de Licitações e Compras

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA						
LOTE 02						
DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2.1 VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.3 ou superior ; Combustível: asoline/etanol (Flex); Câmbio: manual de 5 marchas; Direção:hidráulica ou elétrica; Tanque (L) 45; Ocupantes: 5; Cor:branco	FIAT STRADA 1.3 FREEDOM FLEX CABINE DUPLA	Und	01	R\$ 2.963,31	R\$ 2.963,31	R\$ 35.559,72
VALOR TOTAL						R\$ 35.559,72

Prefeitura de Carapicuíba
 Secretaria da Fazenda
 Departamento de Licitações e Compras

SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVENIOS E HABITACAO							
LOTE 02							
	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2.1	VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.3 ou superior ; Combustível: asoline/etanol (Flex); Câmbio: manual de 5 marchas; Direção:hidráulica ou elétrica; Tanque (L) 45; Ocupantes: 5; Cor:branco	FIAT STRADA 1.3 FREEDOM FLEX CABINE DUPLA	Und	01	R\$ 2.963,31	R\$ 2.963,31	R\$ 35.559,72
2.2	VEÍCULO DE 07 LUGARES: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.6 ou superior , Combustível:Álcool /Gasolina, Direção:Hidraulica ou elétrica, Câmbio:manual de 5 marchas; Tanque (L):45, Ocupantes:7; Cor: branco	CHEVROLET SPIN 1.8 FLEX 07 LUGARES	Und.	01	R\$ 3.000,80	R\$ 3.000,80	R\$ 36.009,60
VALOR TOTAL							R\$ 71.569,32

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
LOTE 02						
DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2.1 VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.3 ou superior ; Combustível: asoline/etanol (Flex); Câmbio: manual de 5 marchas; Direção:hidráulica ou elétrica; Tanque (L) 45; Ocupantes: 5; Cor:branco	FIAT STRADA 1.3 FREEDOM FLEX CABINE DUPLA	Und	01	R\$ 2.963,31	R\$ 2.963,31	R\$ 35.559,72
2.2 VEÍCULO DE 07 LUGARES: Veículo 0 KM, com no mínimo as seguintes especificações: Motorização:1.6 ou superior , Combustível:Álcool/Gasolina, Direção:Hidráulica ou elétrica, Câmbio:manual de 5 marchas; Tanque (L):45, Ocupantes:7; Cor: branco	CHEVROLET SPIN 1.8 FLEX 07 LUGARES	Und.	02	R\$ 3.000,80	R\$ 6.001,60	R\$ 72.019,20
VALOR TOTAL						R\$ 107.578,92

TOTAL DO LOTE 02 R\$ 1.109.999,28 (UM MILHÃO CENTO E NOVE REAIS NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA 1.384.998,60 (UM MILHÃO E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

TERMO DE ATA: 216/22

OBJETO: Locação de veículo

ADVOGADO (S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – E-mail w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 05 de Dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura:_____

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 185.447.638-63

Assinatura:_____

Pela contratada:

Nome: **Paulo Emilio Pimentel Uzêda**
Cargo: Representante Legal
CPF: 454.876.505-00

Assinatura:_____

Nome: **Valkiria Nakamashi**
Cargo: Representante Legal
CPF: 336.870.098-74

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 185.447.638-63

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 185.447.638-63

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Rosangela Aparecida dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 177.112.848-88

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.